PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 09/04

MENSAGEM Nº 009/04 - DE 03 DE MARÇO DE 2.004

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar repasse de recursos financeiros à Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C.A. da Silva" e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Através desta, temos honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar repasse de recursos financeiros à Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C.A. da Silva" e dá outras providências.

A Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C.A. da Silva" atua no atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 17 anos e dez meses, provenientes da população de baixa renda, sem distinção de qualquer natureza, propiciando atividades de educação, cultura e desporto, de saúde e nutrição, de trabalho, recreação e lazer, fomentando e incentivando a ampliação do universo de conhecimentos da criança e adolescente, por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer e orientação profissional, no período complementar ao da escola.

Ressaltamos ainda, que a Instituição atua também na colocação de adolescentes em caráter educativo-laboral, compatíveis com sua idade em locais não prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, sem prejuízo de sua freqüência escolar, à disposição de empresas, com o objetivo de proporcionar-lhes a profissionalização através de contrato de adesão empresarial/profissional, ou outra qualquer, obedecida a legislação pertinente.

Esta Administração buscando sempre o incentivo a programas de atendimento à nossa população em todos os seus setores, pretende com o presente projeto efetuar o repasse de recursos financeiros proporcionando assim, melhores condições de atendimento e desenvolvimento de suas atividades.

Assim, submetemos à vossa apreciação o presente projeto de lei, acreditando no grande espírito de fraternidade e filosofia social, atributos existentes dentro de cada Vereador, rogando, ainda, que o mesmo seja discutido em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA • PROT.: 5696/10 NOME • 10/MAR/2004 08:21 04721